



Processo: 025.845/2020-9

Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Notificação com falhas

Responsável: Master Projetos e Empreendimentos Culturais Ltda – ME

Acórdão: 8782/2023-TCUSegunda Câmara

Notificação realizada por edital

Reabertura de prazo Sim () Não (X)

Medida: publicar novo edital, mesmo sem alterar a data do TJ, considerando que a empresa Master Projetos e Empreendimentos Culturais Ltda possui débitos solidários com a Tania Regina Guertas, bem como débitos solidários com Felipe Vaz Amorim, não destacados no edital constante na peça 24.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para as providências de saneamento requeridas.

Scbex/Seproc, em 12 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Roberta Ribeiro Ferreira
Mat. 9036-0